



Capitólio

PREFEITURA

RECEBIDO EM:

04 / 08 / 25, às 14:38 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA
CORREÇÕES DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS RELATIVO AS EMENDAS
A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, SENDO
EMENDAS 01, 02, 03, 05 E 08.

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar para correções de dotações orçamentárias relativo as emendas a Lei Orçamentária de 2025, sendo emendas 01, 02, 03, 05 e 08, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

CAPITÓLIO

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.27 – Desporto e Lazer

02.06.27.813 – Lazer

02.06.27.813.0007 – Esporte para a Vida

02.06.27.813.0007.2142 – Manut. Atividades de Lazer



capitolio@capitolio.mg.gov.br



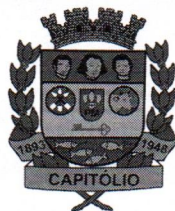
Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

02.06.27.813.0007.2142.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$128.396,87 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.27 – Desporto e Lazer

06.06.27.812 – Desporto Comunitário

02.06.27.812.0007 – Esporte para a Vida

02.06.27.812.0007.2069 – Manut. das Atividades com Incentivo ao Desporto

02.06.27.812.0007.2069.339030 – Material de Consumo

R\$15.896,87 (Quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.27 – Desporto e Lazer

06.06.27.812 – Desporto Comunitário

02.06.27.812.0007 – Esporte para a Vida

02.06.27.812.0007.2069 – Manut. das Atividades com Incentivo ao Desporto

02.06.27.812.0007.2069.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)



ju@capitolio.mg.gov.br



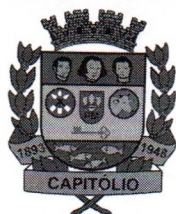
Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura de credito adicional suplementar prevista no artigo anterior, o valor de R\$169.293,74 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o inciso "III" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação da seguinte dotação:

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.12 – Educação

02.06.12.122 – Administração Geral

02.06.12.122.0003 – Novas Perspectivas Buscando Excelência no Ensino

02.06.12.122.0003.2242 – Manut. Ativ. Sec. Educação Esporte e Lazer

02.06.12.122.0003.2242.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$153.396,87 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.12 – Educação

02.06.12.122 – Administração Geral

02.06.12.122.0003 – Novas Perspectivas Buscando Excelência no Ensino





Capitólio

P R E F E I T U R A

02.06.12.122.0003.2242 – Manut. Ativ. Sec. Educação Esporte e Lazer

02.06.12.122.0003.2242.339030 – Material de Consumo

R\$15.896,87 (Quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Capitólio, 04 de agosto de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



auditoria@capitolio-mg.gov.br



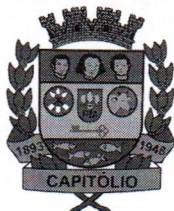
Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Ilustre Senhor

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CORREÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVO AS EMENDAS A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, SENDO EMENDAS 01, 02, 03, 05 E 08.”**

Encaminha-se para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar a troca de fichas orçamentárias referentes à execução das emendas impositivas aprovadas para o exercício de 2024.

A necessidade da presente proposição decorre da mudança de exercício orçamentário. As fichas inicialmente indicadas para o pagamento das emendas estavam vinculadas ao orçamento de 2024, entretanto, considerando que a execução ocorrerá no exercício de 2025, torna-se imprescindível a atualização para as fichas compatíveis com o orçamento vigente, de modo a assegurar a correta e legal aplicação dos recursos públicos, em consonância com a legislação vigente.

Além disso, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, identificou-se a necessidade de realocar determinadas emendas que estavam vinculadas a fichas daquela pasta, mas cuja natureza das ações propostas corresponde às competências do Departamento de Esporte e Lazer. Tal setor integra a estrutura da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, porém possui fichas orçamentárias próprias para a execução das atividades específicas de incentivo ao esporte e ao lazer.

Dessa forma, a proposta visa assegurar coerência técnica e legal entre as ações propostas e as fichas orçamentárias utilizadas, bem como garantir a efetividade na execução das emendas parlamentares.

Segue anexa ao presente projeto a **justificativa emitida pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, que detalha tecnicamente as razões para a troca das fichas.



link@capitolio-mg.gov.br



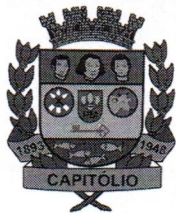
Rua Monsenhôr Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 04 de agosto de 2025.



atendimento@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br

Abertura de crédito adicional suplementar para correções de dotações orçamentárias relativo às emendas à Lei Orçamentária de 2025, sendo emendas 01, 02, 03, 05 e 08

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.27 – Desporto e Lazer

02.06.27.813 – Lazer

02.06.27.813.0007 – Esporte para a Vida

02.06.27.813.0007.2142 – Manut. Atividades de Lazer

02.06.27.813.0007.2142.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$128.396,87 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.27 – Desporto e Lazer

06.06.27.812 – Desporto Comunitário

02.06.27.812.0007 – Esporte para a Vida

02.06.27.812.0007.2069 – Manut. das Atividades com Incentivo ao Desporto

02.06.27.812.0007.2069.339030 – Material de Consumo

R\$15.896,87 (Quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.27 – Desporto e Lazer

06.06.27.812 – Desporto Comunitário

02.06.27.812.0007 – Esporte para a Vida

02.06.27.812.0007.2069 – Manut. das Atividades com Incentivo ao Desporto

02.06.27.812.0007.2069.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

FONTE: ANULAÇÃO

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.12 – Educação

02.06.12.122 – Administração Geral

02.06.12.122.0003 – Novas Perspectivas Buscando Excelência no Ensino

02.06.12.122.0003.2242 – Manut. Ativ. Sec. Educação Esporte e Lazer

02.06.12.122.0003.2242.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$153.396,87 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.12 – Educação

02.06.12.122 – Administração Geral

02.06.12.122.0003 – Novas Perspectivas Buscando Excelência no Ensino

02.06.12.122.0003.2242 – Manut. Ativ. Sec. Educação Esporte e Lazer

02.06.12.122.0003.2242.339030 – Material de Consumo

R\$15.896,87 (Quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)



Capitólio
P R E F E I T U R A

Justificativa para troca de fichas orçamentárias - Emendas Impositivas

A presente troca de fichas orçamentárias se faz necessária em virtude da mudança de exercício orçamentário. As fichas inicialmente indicadas para o pagamento das emendas impositivas correspondiam ao exercício de 2024. No entanto, considerando que a execução das referidas emendas ocorrerá no exercício de 2025, torna-se imprescindível a atualização das fichas para aquelas compatíveis com o orçamento vigente no novo exercício, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos conforme determina a legislação vigente.

Adicionalmente, identificou-se que algumas das fichas anteriormente vinculadas estavam alocadas na ficha da Secretaria de Educação. Contudo, após análise técnica do objeto das emendas, verificou-se que as ações propostas se enquadram no Incentivo ao Desporto e Incentivo ao Lazer. Tais áreas são de competência do Departamento de Esporte e Lazer, o qual integra a estrutura da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, mas possui fichas orçamentárias próprias e específicas para execução dessas atividades.

Dessa forma, a realocação das fichas também visa assegurar a coerência entre a natureza da despesa e a finalidade da ação. Segue a relação das fichas indicadas e das fichas corretas.

Emendas Impositivas nº 01, 02, 05 e 08

FICHA INDICADA – 294

FICHA CORRETA (Playgrounds): 465 - Equipamentos e Material Permanente (LAZER).

FICHA CORRETA (Academias): 452 - Equipamentos e Material Permanente (ESPORTE).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER





Capitólio
P R E F E I T U R A

Emendas nº 01 e 08

FICHA INDICADA - 294

FICHA CORRETA (Bancos): 465 - Equipamentos e Material Permanente (LAZER).

FICHA CORRETA (Calistenia): 452 - Equipamentos e Material Permanente (ESPORTE).

Emendas nº 01 e 08

FICHA INDICADA - 288

FICHA CORRETA (Material Esportivo): 446 - Material de Consumo (ESPORTE).

Portanto, a alteração das fichas orçamentárias é medida necessária para a devida conformidade técnica, orçamentária e legal na execução das emendas parlamentares impositivas.

Capitólio, 01 de agosto de 2025

Silvana Teixeira Gazott Simões
Secretária Municipal de Educação de Capitólio – MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER